



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO

CONTROLE INTERNO

3º QUADRIMESTRE c\INF 1º E 2º
2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

ÍNDICE

1. Introdução.....	4
2. Atividades do Controle Interno.....	4
3. Dos apontamentos	5
4. Gestão orçamentária.....	11
5. Gestão financeira.....	16
6. Gestão patrimonial.....	22
7. Gestão de pessoal.....	25
8. Gestão em Licitações/Contratos.....	32
9. Considerações Gerais.....	35
10. Disposições Finais.....	38
Parecer/Dispositivo.....	39



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

COMPETÊNCIA/ATRIBUIÇÕES LEGAIS

As competências e atribuições do Controle Interno estão, resumidamente, previstas nos seguintes dispositivos/normativos: Art. 74 da Constituição Federal; Art. 35 da Constituição do Estado de São Paulo; Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e Resolução nº 002/2015 da Câmara Municipal de Pradópolis.

DADOS DO CONTROLADOR INTERNO

Nome: Carlos Medeiros Silva

CPF: 026.528.764-22

RG: 52.817.151-3

Cargo: Analista Legislativo (Servidor Público Efetivo)

Contato: Tel.: (16)3981-9100 – r 9107 - E-mail: analistalegislativo@pradopolis.sp.leg.br

Ato de nomeação: Portaria nº 012 de 19/04/2024

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Atendendo às determinações legais, o Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pradópolis/SP, instituído pela Resolução nº 002/2015, apresenta o presente **Relatório do 3º Quadrimestre de 2024, compilando informações dos quadrimestres anteriores (1º e 2º).**

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno desta Câmara Municipal, foram analisados os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, licitação e contratos e demais assuntos relacionados à boa prática da gestão administrativa, além da verificação do cumprimento, pelo Gestor Público, das recomendações e soluções dos apontamentos e irregularidades apresentadas pelo Controle Interno em períodos pretéritos.

Para tanto, no tópico 3 do presente Relatório (“Dos apontamentos”), trago um resumo dos apontamentos realizados pela CI – Controladoria Interna, novos ou ainda pendentes de solução, bem assim a descrição da tomada, ou não, de providências pelo Gestor para sua regularização.

2. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA C.I. (CONTROLADORIA INTERNA) NO EXERCÍCIO

Como acima consignado, este servidor, ocupante do emprego público de provimento efetivo de Analista Legislativo da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, foi designado para o exercício das funções de Controlador Interno na data de 19 de abril de 2024, por intermédio da Portaria nº 012/2024.

Referente ao período ora apreciado (**01/09/2024 a 31/12/2024**),



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

na atuação preventiva e repressiva fiscalizatórias, **esta Controladoria Interna, nos mesmos moldes do período precedente, a fim de certificar a eficiência da publicidade dos atos oficiais desta Câmara Municipal em seu Portal da Transparência na internet (www.pradopolis.sp.leg.br), optou pela realização do presente Relatório Quadrimestral, subsidiando-se com as informações existentes no referido Portal, sem recorrer a solicitações de informações e documentos, como de praxe.**

Constatamos, pois, que, das informações/documentos utilizados por esta Controladoria Interna na confecção do presente relatório quadrimestral e na fiscalização dos atos do Poder Legislativo Municipal, **estão efetivamente disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal**, o que denota o compromisso do Gestor e da equipe técnica desta Casa de Leis com o interesse público, a lisura e o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da legalidade.

3. DOS APONTAMENTOS

Segundo consta, foram apontadas algumas irregularidades/ilegalidades detectadas na fiscalização, *in loco*, realizada por esta C.I. – Controladoria Interna, sem prejuízo daquelas já reiteradas em períodos pretéritos.

Pois bem, em relação aos apontamentos em geral, a prática adotada por esta Controladoria Interna é a seguinte: a cada conclusão do relatório quadrimestral, é dada ciência de seu inteiro teor ao Exmo. Presidente desta Casa de Leis, a fim de que se adote as providências necessárias à regularização das falhas apontadas.

Nesse sentido, com intuito de verificar a regularização dos apontamentos realizados pela C.I. em períodos anteriores, apresento abaixo um “quadro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

resumo”, elencando as irregularidades/ilegalidades constatadas, bem assim as providências, **tomadas ou não**, pelo Gestor Público. Vejamos:

3.1	1- Excesso de Banco de horas de Servidor	Requer atuação da gestão da Câmara quanto a servidor com acúmulo de Banco de horas discrepante e sem DSR	Em andamento – Ações tomadas surtem efeito contudo ainda carecem de acompanhamento.
3.2	3 – Denúncia de Cidadão registrada junto a ouvidoria sem solução e ou resposta	Requer Atuação legislativa inquirindo o Poder Executivo na Solução ou produção de resposta	Encerrado sem atuação da Edilidade por troca de Legislatura e Administração do Município.
3.3	4 – Recomendações do relatório de implantação da LGPD não aplicadas em sua íntegra	Requer atuação da gestão na implementação de tratativas com dados no âmbito da Câmara Municipal	Em Andamento – Resolução em vigor, porém sem Implantação.
3.4	5 – Manutenções e ou trocas de equipamentos deteriorados ou com funcionamento comprometido	Requer melhorias na manutenção predial da Câmara Municipal em especial ao que se refere a uso público.	Apontamento mantido

Atinente do Apontamento de nº **3.1**, apurado desde o relatório do 3º quadrimestre de 2023, o saldo total de banco de horas do quadro de servidores da Câmara Municipal era no montante de 275 horas, vez que o servidor em questão deste apontamento continha um saldo de banco de horas no montante de 114 horas, percentuando 41% das horas excedentes da Câmara Municipal. Na fiscalização deste relatório o saldo do banco de horas da Câmara no dia final do quadrimestre e exercício de 2024 (31 de dezembro de 2024) era de 172 horas sendo desta vez o saldo em banco de horas do servidor em questão de 67 horas, percentuando 38% das horas totais do Banco de Horas da Câmara.

Face ao exposto, observa-se que o servidor deste apontamento teve seu saldo gerido, porém ainda em fora da determinação constante na Circular nº 001/2021 que dispõe sobre o limite de banco de horas em 40h. Bem ainda outro servidor continha o montante total de 44 horas, percentuando 25% do saldo total de horas. Sendo assim 2 servidores contêm 73% do total de horas em banco, o que compromete a gestão na administração de tal controle. Ainda assim, é importante destacar que houve a gestão do apontamento e ainda há, conforme apurado, vide escala de trabalho estabelecida entre



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

o servidor e a gestão, porém tais ações não nos mostram eficiência, não só no servidor origem deste apontamento, mas no quadro dos servidores efetivos como um todo.

Diante disto, mantenho o apontamento em vias de acompanhamento visto que se trata de apenas 7 (sete) servidores com regime de banco de horas sendo tal servidor o mais discrepante, mas não o único com saldo superior ao determinado normativamente.

Tal apontamento se faz necessário até que se adeque de forma a atender as disposições normativas vigentes, amplamente citadas nos relatórios pretéritos.

Pondere-se o fato de que há formalizados a continuação de tal redução de banco de horas do servidor em questão e que até a produção deste relatório já esteja com números menores e serão apreciados em outro período fiscalizatório.

O apontamento de nº **3.2**, temos por encerrado visto a questão ser relacionada a atuação legislativa em denúncia de cidadão em período anterior.

Tal encerramento do apontado se perde efeito quando se registra a mudança de legislatura, o que ocorreu no período deste relatório.

Para efeito informativo, relembramos que se tratou do Procedimento Administrativo da Ouvidoria – PROSIC nº 002/2023, enviado a Mesa Diretora da Câmara perdurando excessivo tempo sem nenhuma ação ou decisão tomada.

O fato gerador de apontamento foi a falta de atuação da edilidade na utilização de instrumentos a fim de atender a denúncia oferecida por cidadão.

Passado todo lapso temporal desde o recebimento de tal denúncia e atuação da ouvidoria, o mandato da edilidade se findou e a Câmara já tem nova composição que não atuará mais em atos destinados a Mesa e vereadores anteriores. Sendo este o motivo de prejudicialidade do apontamento o qual o tornamos encerrado.

Ante ao apontamento **3.3** em que se trata de implantação de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

adequações e atendimento as normativas da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) – lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. O apontado refere-se à regulamentação de tal lei no âmbito da Câmara Municipal que está a quem da norma legal em questão.

Tal regulamentação foi objeto de contrato para estudo e apontamentos para adequação efetuado e finalizado com apresentação de relatório conforme previa o Contrato N° 004/2023 – (Contratada: LACAGIS ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ: 00.371.841/0001-05).

As medidas expostas no Relatório bem como, recomendações dadas a todo Processo administrativo e ou de atuação da Câmara Municipal visando adequar as normas dispostas na LGPD, ainda não se viu efeitos, contudo, registrou-se no período ora fiscalizado a entrada em vigência da Resolução nº 17, de 12 de setembro de 2024 a qual visa a regulamentação da LGPD no âmbito da Câmara Municipal.

No mérito, destacou-se a implementação de um Comitê gestor de tratamento de dados bem como suas atribuições e no demais, implementa formalidades ao processo de tratamento de dados pessoais.

A Resolução não adentra nos apontamentos do Relatório contratado, contudo cria dispositivos para que tais adequações sejam impostas como as atribuições do Encarregado de Dados Pessoais e ou do Comitê Gestor.

Tais apontamentos foram listados nos últimos relatórios desta C.I. os quais replico:

- Falta de controle e gestão do Arquivo físico com inúmeros dados dos servidores e informações sensíveis sem chaves e um responsável;
- Falta de gestão dos protocolos internos em que tramitam dados pessoais – documentos físicos do protocolo;
- Falta de controle de acesso na entrada na Câmara para público externo;
- Falta de senhas e gestão de senhas/temporizadores nos computadores de toda Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

- *Falta de treinamento para a guarda e não compartilhamento de senhas;*
- *Falta de gestão de extintores de incêndio;*
- *Falta de levantamento das câmeras de segurança e suas políticas;*
- *Falta segurança física e segregação de acesso na sala do servidor de T.I.;*

A manutenção deste apontamento, é justificada pela tempestividade, a Resolução em questão foi implantada na Câmara em setembro de 2024 e até o registro deste, não foram tomadas as medidas necessárias ao atendimento da respectiva Resolução, como a Implantação do Comitê Gestor bem como a indicação do Encarregado de Dados Pessoais.

Assim, com fulcro na atuação da Gestão na busca pela regularização de tais pontos, se faz necessário nosso apontamento para que a Câmara possa regularizar e ou justificar tal situação até nosso próximo período fiscalizatório.

Ainda nisso, o teor completo da Resolução citado, consta em anexo em mídia física junto a todos os arquivos objeto de fiscalização desta C.I.

Por fim, o apontado no item **3.4** fora mantido mesmo com a mudança de legislatura visto a serem relacionados ao bom funcionamento da Câmara Municipal sendo fruto de observações constatadas em loco nos ambientes do prédio.

Observamos a necessidade de manutenções e ou troca de diversos equipamentos e ou adequações para o bom funcionamento do Prédio da Câmara Municipal, quer sejam de manutenção predial civil, quer sejam em equipamentos quebrados sem condições de uso corriqueiro.

Trago abaixo alguns dos pontos passíveis de manutenções observados em períodos anteriores e no fiscalizatório atual os quais estão mantidos para melhorias e adequações:

- Adequação de toda a área de acesso ao público do Plenário



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

(Cadeiras, carpete, acessos, drenos de ar-condicionado etc.);

- Reparos e ou manutenções diversas em sanitários (manutenções em sistemas de válvulas em todos os sanitários da Câmara incluindo os demais acessos aos munícipes);

- Detectou-se sanitários com revestimentos das paredes caindo (sanitários abaixo do Plenário);

- Iluminação da secretaria da câmara com 40% (quarenta por cento) das luminárias apagadas sem funcionamento;

- Porta Principal da Câmara em vias de não ser possível o seu fechamento devido a batentes improvisados;

Para melhor posicionamento do apontado é fato relevante constatado que em 2024, conforme relatórios de demonstrações financeiras, houve devoluções de Duodécimos no valor de R\$ 904.527,56 (novecentos e quatro mil, quinhentos de vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), verba essa que, não em sua monta total, mas opinativamente poderia ser executado muitos serviços de manutenção apontados.

Isto posto, e mesmo com a mudança de legislatura, o apontamento justifica-se ao fato de que cabe investimentos na conservação predial e ou melhor atendimento tanto a servidores e maior ainda aos munícipes que se usam da Câmara, como é o caso citados de melhorias em partes públicas do plenário (plateia), bem como outros relacionados à segurança e bem-estar e não tão distante o funcionamento da Câmara como um todo.

Ante todo o exposto, em conclusão, tenho que, no período ora fiscalizado (setembro a dezembro/2024), foram apontadas/mantidas, no total, 4 (quatro) irregularidades, das quais:

3 (duas) encontram-se mantidas, porém em fase de andamento ou execuções requerendo atuação da gestão, e 1 (uma) foi devidamente encerrada



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Por tais razões, entendo que o Gestor atuou para sanar irregularidades apontadas pelo Controle Interno, contudo ainda sem resultados aparentes cabendo a nova Gestão esforços para soluções definitivas das situações que, ainda, se encontram pendentes.

Reforço ainda que tais apontamentos estão constantes em relatórios pretéritos, mostrando alguma morosidade nos processos decisórios.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária da Câmara Municipal de Pradópolis, no período de 01/09 a 31/12/2024, pode ser resumida segundo o quadro abaixo assim como o acumulado anual de 2024.

Ref.	Saldo em conta	Receita Duodécimo	Outras entradas	Juros aplicação	Despesas	(%) ¹	(%) ²
jan/24	R\$ 114.627,46	R\$ 289.000,00	0	R\$ 576,87	R\$ 155.005,88	38,40%	53,64%
fev/24	R\$ 290.207,22	R\$ 289.000,00	0	R\$ 2.275,49	R\$ 212.254,95	36,65%	73,44%
mar/24	R\$ 357.447,89	R\$ 289.000,00	0	R\$ 2.655,15	R\$ 210.342,87	32,54%	72,78%
abr/24	R\$ 334.018,11	R\$ 289.000,00	0	R\$ 2.836,61	R\$ 198.583,92	31,87%	68,71%
Mai/24	R\$ 475.555,25	R\$ 289.000,00	0	R\$ 3.002,66	R\$ 238.210,50	31,16%	82,43%
jun/24	R\$ 205.552,75	R\$ 289.000,00	0	R\$ 2.021,21	R\$ 208.060,19	42,07%	71,99%
jul/24	R\$ 285.994,68	R\$ 289.000,00	0	R\$ 2.014,21	R\$ 205.668,93	35,77%	71,17%
ago/24	R\$ 371.869,79	R\$ 289.000,00	0	R\$ 2.516,34	R\$ 206.167,10	31,20%	71,34%
set/24	R\$ 164.617,96	R\$ 289.000,00	0	R\$ 1.266,78	R\$ 194.517,40	42,88%	67,31%
out/24	R\$ 246.816,64	R\$ 289.000,00	0	R\$ 1.525,75	R\$ 208.041,88	38,83%	71,99%
nov/24	R\$ 251.073,68	R\$ 289.000,00	0	R\$ 1.381,80	R\$ 212.739,44	39,39%	73,61%
dez/24	R\$ 5.893,95	R\$ 289.000,00	0	R\$ 0,00	R\$ 307.985,43	104,44%	106,57%
Saldo final em conta	R\$ 5.893,95	-	-	-	-	-	-
Total		R\$ 3.468.000,00	R\$ 0,00	R\$ 22.072,87	R\$ 2.557.578,49	73,62%	73,75%

¹ Percentual dos gastos/despesas em relação à disponibilidade orçamentária total, isto é, (saldo em conta + duodécimo do mês).

² Percentual dos gastos/despesas em relação unicamente ao duodécimo do mês de referência.

Os valores previstos a título de duodécimo desta Casa Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

foram integral e tempestivamente repassados pelo Poder Executivo.

Nota-se que no período fiscalizado não tivemos receitas extras (demais distintas de impostos e ou juros de aplicação, ou seja, outras entradas).

Referente a devolução de duodécimos tivemos as seguintes movimentações em quadro abaixo:

Devoluções de Duodécimos

Ref.	Data	Valor
jun/24	07/06/2024	R\$ 350.000,00
set/24	04/09/2024	R\$ 300.000,00
nov/24	06/11/2024	R\$ 70.000,00
dez/24	26/12/2024	R\$ 184.527,56

R\$ 904.527,56

Como já amplamente exposto no Relatório do 2º Quadrimestre de 2024, p. 13 a 16, registrou-se a falta de motivação formal na devolução de duodécimo de 07 de junho de 2024, pois não fora registrado pedido e ou outra formalidade que resultasse na execução da transferência causando aspecto de transferência voluntária da Câmara Municipal para a Prefeitura.

Adentrando mais uma vez no tema a de se convir que a gestão não vem praticando as formalidades necessárias ao tema quanto a produção de documentos que acompanhem os empenhos referentes a tais operações.

Reproduzo novamente abaixo as disposições normativas locais sobre o ato de devolução de duodécimos:

Parecer Jurídico nº 013/2016, exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, foi muito bem assertivo na aplicação das normas sobre o tema em questão:

Parecer Nº 013/2016 (ref. memorando nº 018/2016)

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Cumpre consignar, entretanto, que a decisão de devolução antecipada de “sobras” do duodécimo, como ato administrativo que é, deverá apresentar fundamentação/motivação idônea que justifique o ato praticado pelos Gestores, além de contar com pareceres dos órgãos técnicos específicos – Contabilidade e Financeiro –, atestando a garantia do equilíbrio econômico financeiro para o restante do exercício, a fim de evitar prejuízos à continuidade das atividades da Câmara Municipal.

E ainda segue:

(...)Por fim, não menos importante, destaco que o entendimento desta Procuradoria Legislativa é que a devolução das “sobras” de duodécimo deverá se dar por ato da Mesa da Câmara Municipal. Por certo, pese a ausência de disposição normativa expressa, extrai-se do inciso I do art. 21 da Lei Orgânica do Município que: “Art. 21.

À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I – solicitar ao prefeito, quando necessário, verbas destinadas ao Poder Legislativo e constantes nas rubricas orçamentárias próprias;” (g.n)

*Pois bem, aplicável ao caso o **Princípio do paralelismo das formas ou da similitude procedimental**, na medida em que se a solicitação extraordinária de verbas destinadas ao Poder Legislativo (duodécimo) dar-se-á por ato da Mesa, de igual modo a devolução antecipada das “sobras” duodecimais far-se-ão pela mesma via procedimental, qual seja: ato da Mesa da Câmara Municipal.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Conclui-se que, não há impedimento a realização de devoluções no decorrer do exercício, mas o que RECOMENDAMOS são as formalidades do ato em si, que devem conter documento comprobatório de interesse do Poder Executivo, (Pedido), bem como pareceres técnicos dos setores envolvidos (financeiro e contábil) **e por fim um Ato da Mesa Diretora desta casa de leis com todo o processo da devolução de duodécimos com a transparência pública dada.** Isto em destaque é importante no que se refere a por exemplo a devolução de sobras do exercício efetuado em dezembro de 2024 conforme quadro exposto. (p. 12).

Indo além, **o referido quadro demonstra a devolução total de R\$904.527,56 (novecentos e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) ante a um orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2024 de R\$ R\$3.468.000,00 (três milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil reais) perfazendo o percentual de 26% (vinte e seis por cento) do orçamento** devolvido.

Nesse sentido cabe observar excesso de devolução configurando aí uma falha de gestão orçamentária sendo deveras agravada por uma “devolução voluntária”, ante ao já exposto anteriormente.

Tal fato, remete a inferência do que a gestão orçamentária pode resultar em sanções maiores na análise de órgãos fiscalizadores. Isso se conclui diante do que expõem a Cartilha do MPC-SP 2024 em suas Orientações, mais precisamente o OI-MPC/SP nº 02.25:

OI-MPC/SP nº 02.25 Planejamento e Execução Orçamentário definiu que “concorre para a irregularidade das contas anuais da Câmara Municipal a ocorrência de superestimativa orçamentária, evidenciada pela excessiva devolução de duodécimos ao Poder Executivo ao final do exercício, prática que acarreta indesejado represamento de recursos públicos, configurando inobservância ao artigo 30 da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

4.320/1964 e ao artigo 12, caput, da Lei Complementar nº 101/2000, sendo causa suficiente para a irregularidade das contas se subverter os cálculos do limite de 70% com folha de pagamento, previsto no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal”.

Em alusão a isto observe-se o fato de que outros órgãos legislativos do Estado de São Paulo já tiveram suas contas rejeitadas motivadas por um percentual até menor do que o demonstrado no exercício 2024 desta casa de leis. Não o bastante, cabe ressaltar que muito embora houvesse situações de melhorias no planejamento orçamentário, como a aplicação de recursos na manutenção do Prédio da câmara Municipal e ou outras melhorias citadas nos apontamentos deste, p. 9 e 10, tais execuções não ocorreram.

Indo além, frise-se o fato de que a execução orçamentária fica comprometida visto o fato de que tais devoluções reduzem o caixa, aumentando o percentual das despesas empenhadas para o exercício contraindo assim aparentes despesas sem disponibilidade de caixa nos meses após a devolução de duodécimos, o que fere o Art. 42, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000). Tal fato é demonstrado na análise de relatórios enviados ao E. TCSP pelo sistema AUDESP, conforme segue:

RELATÓRIO GERENCIAL :: RESULTADO DE ANÁLISE

DADOS INFORMADOS:

Município: Pradópolis
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Período: 9/2024 à 12/2024

Município	Entidade	Período	Assunto de Fiscalização	Item de Análise	Resultado
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Setembro	LRF	GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres	Desfavorável
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Outubro	LRF	GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres	Desfavorável
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Novembro	LRF	GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres	Desfavorável

Assim, RECOMENDO a gestão um tratamento mais adequado e plausível quanto a eficiência da execução orçamentária atentando para o usufruto coeso da disponibilidade de caixa em atos, ações e atuações da Câmara Municipal a fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

dirimir as devoluções de duodécimos ao valor satisfatório. Nesse ponto, ainda RECOMENDO a atenção aos pontos de melhoria registrados em apontamentos deste e de pretéritos relatórios onde tais recursos poderiam ser aplicados.

Os gastos totais da Câmara Municipal no período fiscalizado, isto é maio a agosto, (regime de caixa), somaram R\$923.284,15 (novecentos e vinte e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), ao passo que a receita acumulada foi de R\$1.156.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais), o que demonstra *superávit* orçamentário.

No acumulado do exercício, tivemos uma despesa de R\$ R\$ 2.557.578,49 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), ante uma receita de R\$ 3.468.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais), mostrando “superavit” com saldo final de R\$5.893,95 (cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conciliando assim com os restos a pagar do exercício.

Apuramos que tal saldo, refere-se ainda a atividades constantes no orçamento que serão realizadas, porém já empenhadas e ou em andamento iniciadas no exercício com prazo para conclusão no seguinte.

Diante de tal cenário, entendo satisfatória a Gestão Orçamentária no período fiscalizado bem como no exercício completo de 2024 transcorrendo dentro planejamento, exceção feita a excessiva devolução de duodécimos conforme já explanadas.

5. GESTÃO FINANCEIRA

Para análise e avaliação da Gestão Financeira foram apreciados **TODOS** os pagamentos realizados pela Câmara Municipal nos meses de setembro a dezembro/2024, compreendendo a análise dos empenhos emitidos e respectivos comprovantes de liquidação e pagamento, além da conferência das conciliações bancárias



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

e confrontação de toda a movimentação financeira (extratos bancários e demonstrativos de aplicações financeiras) com entradas e saídas de caixa.

Em relação ao período, entendo que as operações financeiras, a princípio, foram regulares, sendo os repasses recebidos devidamente processados pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência.

O processo de pagamento utilizado pela Câmara Municipal assegurou que fossem cumpridas todas as formalidades legais, obedecendo a ordem cronológica de quitação, sendo realizado em cheque ou por ordem bancária, com predominância deste. Além disso, as despesas possuem comprovantes adequados; foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando passíveis. Houve, ainda, retenção, nas hipóteses legais, do ISSQN das notas fiscais de prestadores de serviços contratados pela Câmara, sendo seu produto recolhido ao ente competente em guia própria, não se detectando, a princípio, irregularidades nestas operações.

Pertinente às despesas gerais de manutenção realizadas pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP, no período deste relatório, os gastos foram os seguintes:

	set/24	out/24	nov/24	dez/24	3º Quad 2024	2º Quad 2024	3º Quad 2023	1x1 % ¹	1x3 % ²
Energia Elétrica	272,48	-	197,70	349,83	820,01	667,63	13.338,32	-93,9%	22,8%
Telefonia\Internet	229,18	242,99	232,19	139,60	843,96	940,93	974,30	-13,4%	-10,3%
Material de Uso\Consumo	1.170,82	5.462,10	-	-	6.632,92	7.719,91	16.596,56	-60,0%	-14,1%
Condução(taxi)	-	-	-	-	-	4.800,00	-	#DIV/0!	-100,0%
Tarifas Bancárias	73,62	109,26	72,96	121,80	377,64	390,10	336,82	12,1%	-3,2%
Manutenção em Equip. e Serviços	5.971,28	13.291,32	10.221,13	18.962,02	48.445,75	89.495,30	81.326,86	-40,4%	-45,9%
Serv Medicina do Trabalho	630,00	-	-	-	630,00	-	1.500,00	-58,0%	#DIV/0!
					57.750,28	104.013,87	114.072,86	-49,4%	-44,5%

¹ Comparativo 3º quadrimestre 2024 contra 3º quadrimestre 2023;

² Comparativo 3º quadrimestre 2024 contra 2º quadrimestre 2024;

Os gastos, em geral, foram módicos/razoáveis, dentro da média quando comparado aos quadrimestres antecedentes. **No Comparativo com o período anterior, segundo quadrimestre, observamos uma queda de 49,8% (quarenta e nove vírgula oito por cento) e, em relação ao mesmo quadrimestre do ano anterior, a**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

redução foi de 49,4% (quarenta e nove vírgula quatro por cento).

Analisando os empenhos, como dito, verificou-se uma única despesa com **aumento expressivo, tarifas bancárias (+12,1%).**

Em relação as quedas nas despesas tivemos **(-93%) de queda nas despesas com Energia Elétrica; (-60%) de queda em Material de Uso e Consumo; (-58%) em Serv. Medicina do Trabalho; (-40,4%) em Manutenção e Serviços Diversos; e (-13,4%) em Telefonia e Internet.**

Nas despesas com Redução, destaque para as despesas com serviço de táxi que não houve registro de serviços atinentes ao instrumento que baliza e rege a contratação dos serviços de transporte de passageiros (táxi) da Câmara Municipal de Pradópolis, a saber, Inexigibilidade de Licitação (Chamada Pública) Nº 001/2022 que gerou os contratos pertinentes ao serviço de táxi e vigeu até 26 de setembro de 2023. Portanto todos os serviços efetuados no período fiscalizatório atinente a este relatório nesta linha de despesa, tratou-se inerentes tão somente ao período e de acordo com tal processo licitatório.

Também não se registrou serviços de taxi dentro de processos de adiantamentos contudo, nessa mesma modalidade, esta C.I. acompanhou e registrou os serviços de condução taxi no exercício de 2024 conforme segue:

Data	Passageiro	Local de Partida e Destino	Km total apura	Horas Para	Valor	Prestador
22/02/2024	2 Vereadoras	Pradópolis\Ribeirão Preto\Pradópolis			130,00	Rosemeire Gonçalves Dourado de Araújo
15/05/2024	2 Vereadoras	Pradópolis\São Paulo\Pradópolis			1.200,00	Denise Tozzo Leme de Moraes
15/05/2024	1 Vereador	Pradópolis\São Paulo\Pradópolis			1.200,00	Sardão Transportes e Turismo LTDA
04/06/2024	2 Vereadoras	Pradópolis\São Paulo\Pradópolis			1.200,00	Eder Ferreira Batista
18/06/2024	1 Vereador	Pradópolis\São Paulo\Pradópolis			1.200,00	Denise Tozzo Leme de Moraes

Nota-se a quantidade de 5 serviços efetuados ao passo que no mesmo período do ano anterior ocorreram 9 viagens o que por si só mostra a redução na linha da despesa.

Ainda nisso, observa-se não registro de horas paradas e de km (quilômetros) rodados visto isto constar apenas na vigência dos contratos gerados da



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Chamada pública já citada.

Além do registro dos serviços em processos de Adiantamentos de Viagens, geridos pela normativa Resolução N° 007/2017, nota-se a melhoria nos gastos com tal serviço, visto que não se estabelece valores por horas paradas. Lado outro, ALERTO para a insegurança com a contratação de serviço de tal modo sem instrumento normativo próprio visto a possibilidades de incidentes, os quais poderiam ser previstos e contemplados em tal instrumento.

Nas despesas com energia elétrica, com o advento do investimento atinente a redução de custos com energia elétrica, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035.2022 - DISPENSA N° 033.2022 - instalação de placas de captação de energia fotovoltaica o qual fora implantado no primeiro quadrimestre do corrente ano, a apuração de consumo no período foi drasticamente menor que no ano anterior, perfazendo uma economia de 93% (noventa e três por cento). Tal redução se observa no quadro a seguir:

Consumo em KW\h			
mês	2024	2023	%
Set	600	1.800	-67%
Out	1.280	4.080	-69%
Nov	920	3.720	-75%
Dez	1.200	5.520	-78%
Total Quad.	4.000	15.120	-74%

Nota-se que no todo, o quadrimestre apresentou uma redução no consumo em 49% (quarenta e nove por cento) em kwh. Tal situação tem tendência de reduções constante e maiores visto a injeção da produção captada na rede de distribuição bem como a redução tarifária prevista nas bandeiras controladas pelo Governo Federal.

Já nas despesas de Material de Uso e Consumo, a queda de 60% (sessenta por cento) se deu mais em questão de comparação com o período do ano anterior no qual houve diversas aquisições, dentre elas, materiais de informática e afins,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

e neste ano não se constatou tais esporádicas. Cabe ressaltar que em termos de consumo, a linha está adequada com o período fiscalizatório anterior, ainda um pouco abaixo, porém dentro do esperado, sem compras de maiores destaques.

Já na despesa com Medicina do Trabalho, no ano anterior tivemos a contratação de empresa terceirizada para elaboração de documentação de funcionamento, com valores inexpressivos, contudo percentualmente perceptíveis que quando comparado com a despesa do período fiscalizatório deste, (R\$630 – seiscentos e trinta reais), referente a realização de exames médicos periódicos nos servidores, justifica a redução expressiva de 58% (cinquenta e oito por cento).

Na linha de Manutenção e Serviços diversos da Câmara Municipal que declinou em 40,4% (quarenta vírgula quatro por cento), muito se deu pela redução no exercício e no período, de contratos de prestação de serviços únicos ocorridos no ano anterior.

Como exemplo cito os de Processos:

- *Processo Administrativo De Aquisição nº 016/2023 - Dispensa de Licitação nº 014/2023 – Contratação de empresa para adequação de quadro de energia.*
- *Processo Administrativo De Aquisição nº 010/2023 - Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Contratação de empresa especializada para elaboração de plano para implantação da LGPD.*

Só nestes dois serviços esporádicos no ano anterior, não ocorrido no período fiscalizatório deste relatório, houve uma redução de trinta mil reais, aproximadamente.

Já nas despesas com Telefonia e Internet, a queda de 12% (onze por



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

cento) é muito por conta de melhorias em aditamentos e renegociações de contratos que pesam as constantes reduções de valores fixados.

Mais a mais a despesa com Tarifas Bancárias que apresentou um aumento de 12% (onze por cento), observamos a cobrança tarifária sobre o serviço de “Manutenção de Conta” mensal que a partir do mês de julho/2024 passou a ser 25% (vinte e cinco por cento) maior que os meses anteriores, contudo, RECOMENDO à gestão a busca por melhorias nessa linha em negociações com a instituição financeira de relacionamento com a Câmara Municipal.

De um modo geral, vislumbra-se que os gastos/despesas da Câmara Municipal no período fiscalizado, estiveram dentro da razoabilidade e modicidade sem despesas que mereçam maiores destaques de nossa fiscalização.

Quanto aos ADIANTAMENTOS, no quadrimestre em questão deste relatório, só houve registro de 1 (um) processo de adiantamento, contudo relaciono no quadro abaixo o acumulado do ano de 2024:

Empenh	Valor	Servidor	Despesa
44	R\$ 200,00	Renato henrique de Castro e Silva	R\$ 130,00
46	R\$ 250,00	Isabela Prado	R\$ 111,38
133	R\$ 1.450,00	Douglas Theodoro de Souza Junior	R\$ 1.315,33
134	R\$ 1.500,00	Sirlei Dalmaso Cirino	R\$ 1.323,20
135	R\$ 250,00	Izabella Cristina Garcia Moleiro	R\$ 127,21
150	R\$ 1.500,00	Renato Henrique de Castro e Silva	R\$ 1.334,68
151	R\$ 300,00	Douglas Theodoro de Souza Junior	R\$ 120,82
156	R\$ 1.500,00	Ana Paula Rodrigues dos Santos	R\$ 1.292,44
278	R\$ 5.500,00	Adriano Roberto Lopes	R\$ 5.300,00

No período tivemos 9 (nove) adiantamentos realizados, sendo todos já finalizados com parecer sobre a prestação de contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Constato que observaram, em regra, os requisitos previstos na Lei nº 4.320/64 e na legislação esparsa (Lei Municipal nº 1.000/98 e o Comunicado SDG nº 19/2010 do TCE/SP), bem como nas normativas internas, Resolução nº 007/2017 desta Câmara Municipal, foram cumpridos tendo sido analisados por esta Controladoria e devidamente submetidos a parecer, seguido de decisão da Presidência desta Câmara Municipal sobre a aprovação da respectiva prestação de contas.

Face ao exposto, após análise da gestão financeira do 3º quadrimestre de 2024, os gastos totais da Câmara Municipal de Pradópolis foram da ordem de **R\$923.924,15** (novecentos e vinte e três mil e novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), acumulando assim no exercício de 2024, despesas totais na ordem de **R\$ 2.557.578,49** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Restou em caixa, ao final do período e exercício, um saldo de R\$5.893,95 (cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) (vide tabela no Item 4 deste Relatório).

Diante dos dados/informações, conclui-se que as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP no quadrimestre e no exercício de 2024 como um todo andaram em linha com o orçamento disponível para a Câmara visto o saldo comprometido com os restos a pagar de despesas empenhadas, e em geral atenderam o interesse público e estão dentro da razoabilidade, modicidade e adequação, tornando SATISFATÓRIA a Gestão Financeira desta Edilidade.

6. GESTÃO PATRIMONIAL

6.1. Almoxarifado

Primeiramente, destaco que o Almoxarifado desta Câmara, teve apresentado, relatório do fluxo/utilização dos produtos no período, além de inventário



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

daquilo ainda existente em estoque (Memorando nº 001/2025).

Em Análise ao referido relatório do almoxarifado, observa-se a necessidade de reposição de materiais de escritório e alguns itens de uso e consumo sinalizados pelo(a) servidor(a).

Cabe a Gestão verificar e proceder com a aquisição dos mesmos afim de reparar tais eminentes inoperâncias.

Lado outro, observamos a relação de itens inservíveis o qual requer atenção da Gestão, a fim de adequar tais estoques.

Mantenho a RECOMENDAÇÃO que se faça estudo junto a Prefeitura para se dar utilidade aos itens listados como inservíveis e ou tomar outras providências dentro das normativas vigentes.

Ademais, quanto ao almoxarifado, sem ressalvas/apontamentos de qualquer ordem.

6.2. Fiscalização de Contratos

Quanto à **fiscalização de contratos**, no período, observa-se que todos os processos licitatórios tiveram acompanhamento do Fiscal de Contratos sendo emitidos os referidos termos de recebimentos e publicados junto ao processo como um todo.

Na análise documental, não se detecta falhas no processo estando em acordo com os objetos licitados.

Quanto a publicidade também não há falhas no processo estando alinhadas com a transparência efetiva dos autos do processo licitatório.

No demais mantenho a **RECOMENDAÇÃO** contida em relatórios pretéritos, mantemos tal, para que seja criado de um relatório quadrimestral da fiscalização de contratos, a fim de dispor situação dos processos fiscalizados por tipo de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

licitação, a disposição documental, as intercorrências e ou pendências. Tal relatório deve ser remetido ao gestor para suas tomadas de decisões, bem como conhecimento às áreas interessadas.

Dessa maneira, concluo como REGULARES a fiscalização de contratos no período, restando apenas a implantação do relatório recomendado.

6.3. Manutenções e Conservações (bem imóvel)

Neste ponto, conforme constatado em fiscalizações anteriores, (*Relatório 2º Quadrimestre 2024, p. 25 e 26*) e no item 3 (*apontamentos*) deste relatório (*p. 9 e 10*), relato sobre manutenções que precisam ser executadas no prédio da Câmara Municipal.

Muito embora já listamos nos apontamentos, na fiscalização em loco, detectamos os seguintes pontos de melhoria em que a gestão deva tomar esforços e investimentos em reparos e ou adequações, como segue:

1 – Plenário: Área destinada a plateia (municípios) – Nota-se deterioração do carpete; cadeiras quebradas, drenos de ar-condicionado visíveis e com vazamentos; iluminação precária; sanitários abaixo do plenário com infiltrações nas paredes; revestimentos soltando (RISCO DE ACIDENTES); falta assento sanitário;

2 – Hall de entrada: Sanitários com válvulas quebradas, vazando e ou sem funcionamento e falta de tampas de acionamento; portas com impedimento de fechamento; Quadro de avisos em local pouco visível e com seus vidros saindo dos trilhos ao abrir (RISCO DE ACIDENTE);

3 – Piso inferior: Sanitários com válvulas quebradas, vazando, sem tampas de acionamento;

4 – Piso superior: Sanitários com válvulas quebradas, vazando, sem tampas de acionamento; Luminárias da secretaria sem funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Tais pontos são de fáceis soluções a exceção de uma solução para a área de plateia do ambiente Plenário, que requer um maior esforço de investimento.

Outro ponto sinalizado em fiscalização pretérita, é a reforma de todas as calhas do prédio. No período constatamos a contratação de um serviço emergencial via Processo de Adiantamento o qual teve solução providencial, contudo não definitiva, visto a real necessidade de um investimento eficiente na solução de infiltrações e ou vazamentos nas áreas de transbordo de águas pluviais do prédio da Câmara, a fim de evitar maiores deteriorações.

Face ao exposto, sem prejuízo das providências pendentes de execução inclusive documentais e burocráticas, visto aprovações e execuções processuais, entendo pela REGULARIDADE da gestão patrimonial da Câmara Municipal no Período fiscalizado, RESSALVADOS os apontamentos.

7. GESTÃO DE PESSOAL

Composição

A Câmara Municipal de Pradópolis é composta por 9 (nove) vereadores, além de servidores efetivos (todos empregados públicos), comissionados e estagiários, conforme quadro abaixo:

	Vereadores	Comissionados	Efetivos	Estagiários	Total
Jan/2024	9	14	7	0	30
Fev/2024	9	14	7	0	30
Mar/2024	9	14	7	0	30
Abr/2024	9	14	7	0	30
Mai/2024	9	14	7	0	30
Jun/2024	9	14	7	0	30
Jul/2024	9	14	7	0	30
Ago/2024	9	14	7	0	30



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Set/2024	9	14	7	0	30
Out/2024	9	14	7	0	30
Nov/2024	9	14	7	0	30
Dez/2024	9	6	7	0	22

Exceção feita a Dez/2024, onde se observou um menor número de servidores em cargos de comissão ante aos de cargo efetivo com o cenário acima, mantemos as citações constantes nos relatórios pretéritos, mesmo sem a forma de apontamentos ou recomendação bem como já consignadas em relatórios do E. TC SP.

Tal diferença entre o número dos demais meses e o constatado em folha de pessoal em dezembro, se deu pelo fato da transição de legislatura que ocorreu no ano de 2024.

Limites constitucionais

Nos termos do art. 29, inciso VI da CF, os subsídios do vereador desta Câmara mantiveram-se dentro do limite legal. Vejamos:

Subsídio Deputado Estadual [1]	Limite constitucional (30%)	Subsídio pago pela Câmara [2]	Subsídio total mensal pago pela Câmara
R\$ 31.238,19	R\$ 9.371,46	R\$ 5.900,00	R\$ 53.100,00

[1] Lei Estadual nº 17.617, de 16/01/2023

[2] Resolução nº 002/2012, mantida pela Resolução nº 012/2020.

Os gastos totais com subsídios dos vereadores também obedeceram ao limite constitucional previsto no art. 29, inciso VII da CF (máximo de 5% da receita do Município) conforme já disposto em relatórios anteriores, demonstrado abaixo, não houve alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Subsídio individual	Subsídio total mensal pago pela Câmara	Subsídio total do quadrimestre pago pela Câmara
R\$ 5.900,00	R\$ 53.100,00	R\$ 212.400,00

Ref.	RCL	Limite constitucional (5%)	Total anual - subsídios pagos	Percentual em relação à RCL
Jan/2024	R\$ 11.966.508,52	R\$ 598.325,43	R\$ 53.100,00	0,44%
Fev/2024	R\$ 9.219.773,03	R\$ 460.988,65	R\$ 53.100,00	0,58%
Mar/2024	R\$ 8.478.099,89	R\$ 423.904,99	R\$ 53.100,00	0,63%
Abr/2024	R\$ 11.436.322,80	R\$ 571.816,14	R\$ 53.100,00	0,46%
Mai/2024	R\$ 9.743.976,43	R\$ 487.198,82	R\$ 53.100,00	0,54%
Jun/2024	R\$ 9.455.177,70	R\$ 472.758,89	R\$ 53.100,00	0,56%
Jul/2024	R\$ 10.582.841,50	R\$ 529.142,08	R\$ 53.100,00	0,50%
Ago/2024	R\$ 8.559.999,86	R\$ 427.999,99	R\$ 53.100,00	0,62%
Set/2024	R\$ 8.503.248,02	R\$ 425.162,40	R\$ 53.100,00	0,62%
Out/2024	R\$ 12.108.240,67	R\$ 605.412,03	R\$ 53.100,00	0,44%
Nov/2024	R\$ 9.282.881,10	R\$ 464.144,06	R\$ 53.100,00	0,57%
Dez/2024	R\$ 13.077.574,45	R\$ 653.878,72	R\$ 53.100,00	0,41%

Lado outro, as despesas totais da Câmara Municipal no período, incluídos os subsídios dos vereadores, observaram o limite constitucional fixado no art. 29-A da CF (máximo de 7% da receita do Município):

Ref.	RCL	Total das despesas da Câmara*	Percentual em relação à RCL (projeção p/ 12 meses) *
Jan/2023	R\$ 121.854.340,93	R\$ 155.005,88	2,74%
Fev/2023	R\$ 121.678.031,66	R\$ 212.254,95	2,68%
Mar/2023	R\$ 120.286.398,88	R\$ 210.342,87	2,64%
Abr/2023	R\$ 122.813.727,03	R\$ 198.583,92	2,51%
Mai/2023	R\$ 121.283.278,16	R\$ 238.210,50	2,50%
Jun/2023	R\$ 121.785.200,55	R\$ 208.060,19	2,43%



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Jul/2023	R\$ 122.835.210,61	R\$ 205.668,93	2,34%
Ago/2023	R\$ 121.420.053,91	R\$ 206.167,10	2,30%
Set/2023	R\$ 120.497.501,53	R\$ 194.517,40	2,24%
Out/2023	R\$ 121.624.268,45	R\$ 208.041,88	2,15%
Nov/2023	R\$ 121.090.896,59	R\$ 212.739,44	2,10%
Dez/2023	R\$ 122.414.643,97	R\$ 307.985,43	2,09%
Média das despesas totais no exercício			2,39%

* Tal totalização das despesas leva em conta o regime de caixa (entradas e saídas).

A Câmara Municipal de Pradópolis também observou, no período, o limite de gastos com folha de pagamento em relação a sua receita, conforme normativa vigente. (máximo de 70% de sua receita – art. 29-A, § 1º da CF):

Ref.	Receita da Câmara (duodécimos)	Total mensal da folha de pagamento (incluídos subsídios dos vereadores)	Percentual em relação à receita
Jan/2023	R\$ 289.000,00	R\$ 125.712,37	43,50%
Fev/2023	R\$ 289.000,00	R\$ 155.605,19	53,84%
Mar/2023	R\$ 289.000,00	R\$ 147.740,76	51,12%
Abr/2023	R\$ 289.000,00	R\$ 144.306,48	49,93%
Mai/2023	R\$ 289.000,00	R\$ 154.777,47	53,56%
Jun/2023	R\$ 289.000,00	R\$ 146.173,43	50,58%
Jul/2023	R\$ 289.000,00	R\$ 150.745,25	52,16%
Ago/2023	R\$ 289.000,00	R\$ 143.469,36	49,64%
Set/2023	R\$ 289.000,00	R\$ 146.431,44	50,67%
Out/2023	R\$ 289.000,00	R\$ 148.889,35	51,52%
Nov/2023	R\$ 289.000,00	R\$ 155.836,46	53,92%
Dez/2023	R\$ 289.000,00	R\$ 233.060,51	80,64%
2023 Acumulado	R\$ 3.350.000,00	R\$ 1.780.152,35	53,42%

No mais, a Câmara atentou-se ao limite de gasto total de pessoal previsto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 18 e 20, inciso III, alínea “a” da LRF (máximo de 6% da receita corrente líquida):



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Ref.	RCL	Total de gasto com pessoal (incluindo subsídio de vereadores) (Valor bruto com obrigações patronais - INSS e FGTS -, exceto aux. aliment.)	Percentual em relação à RCL
Jan/2023	R\$ 11.966.508,52	R\$ 125.712,37	1,05%
Fev/2023	R\$ 9.219.773,03	R\$ 155.605,19	1,69%
Mar/2023	R\$ 8.478.099,89	R\$ 147.740,76	1,74%
Abr/2023	R\$ 11.436.322,80	R\$ 144.306,48	1,26%
Mai/2023	R\$ 9.743.976,43	R\$ 154.777,47	1,59%
Jun/2023	R\$ 9.455.177,70	R\$ 146.173,43	1,55%
Jul/2023	R\$ 10.582.841,50	R\$ 150.745,25	1,42%
Ago/2023	R\$ 8.559.999,86	R\$ 143.469,36	1,68%
Set/2023	R\$ 8.031.793,68	R\$ 146.431,44	1,82%
Out/2023	R\$ 12.108.240,67	R\$ 148.889,35	1,23%
Nov/2023	R\$ 9.282.881,10	R\$ 155.836,46	1,68%
Dez/2023	R\$ 13.077.574,45	R\$ 233.060,51	1,78%

No período fiscalizado constatamos que a Câmara Municipal, a princípio, realizou corretamente os descontos de **Imposto de Renda** de seus servidores, repassando-os mensalmente ao Município de Pradópolis.

Em relação ao **recolhimento do FGTS** dos ocupantes de cargos em comissão, nota-se que não houve recolhimento e, conforme apontamentos de relatórios anteriores, aguarda-se a pacificação do tema junto a Instâncias Jurídicas Superiores. Nos demais casos (servidores efetivos), os recolhimentos foram realizados a contento.

Quanto aos demais encargos e obrigações, notam-se a realização de todos os recolhimentos.

Quanto as folhas de ponto dos servidores (efetivos e comissionados), estão todas disponibilizadas no portal da transparência no formato sistêmico.

Nesse ponto por prática desta controladoria, encontra-se em



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

relatórios anteriores distorções quanto a acúmulo de banco de horas, sejam negativas ou positivas, atualizadas conforme segue, sempre comparando o final de cada período fiscalizado. Assim, buscamos demonstrar a evolução do “Banco de Horas” dos servidores.

Servidor	Classif Cargo	Quant. Horas 2º Quadr. 2024 (Saldo de 31/08/2024)	Quant. Horas 3º Quadr. 2024 (Saldo de 31/12/2024)	Redução ou Aumento no Período (Dif)
Carlos Medeiros Silva	Efetivo	26:29	-02:03	28:32
Jean Cesar Coleti	Efetivo	99:00	67:05	-31:55
Lucas Pereira da Silva	Efetivo	01:28	43:36	42:08
Maria Cecília Marcari de Araújo	Efetivo	04:17	21:15	16:58
Regis Borges	Efetivo	09:49	32:45	22:56
Rodrigo Crepaldi Perez Capucelli	Efetivo	-19:00	-17:49	01:11
Stephanie Miho Takagi	Efetivo	94:59	26:44	-68:15
1 - Servidor Exonerado no Período		217:02:00	171:31:00	-45:31

Analisando o quadro exposto notamos uma redução de 45:31h (quarenta e cinco horas e trinta e um minutos) em relação a quantidade total de horas positivas em banco dos servidores da Câmara, contra o quadrimestre anterior. No período anterior havia um total de 217:02h (duzentas e dezessete horas e dois minutos) e no período apurado fechou com 171:31h (cento e setenta e uma horas e trinta e um minutos).

Na análise servidor a servidor, 2 (dois) servidores encontraram-se com estouro de banco de horas implantado na Circular 001/2021, a saber, 40 horas positivas.

Como já citado no Item 3 deste relatório (p. 6) acompanhamos um caso específico no qual o servidor possuía no final do período anterior, um total de 99h (noventa e nove horas) no banco de horas da Câmara Municipal, o que correspondia a 45% do total das horas em Banco. No período apurado, este número caiu para 67:05h (sessenta e sete horas e cinco minutos), correspondendo a 39% do total das horas sendo ainda o ponto de atenção na gestão do banco de horas da Câmara Municipal.

Conforme demonstrado no quadro, vimos quedas regulares no tratar do apontamento contudo mais servidores tem estourado o limite.

É notório em números a aplicação de esforços mútuos na solução do caso apontado, contudo ainda muito acima do limite estabelecido pela Gestão, o que nos remete a manter as recomendações, alertas e apontamentos contidos nos relatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

pretéritos e neste.

Cabe ressaltar que o banco de horas da Câmara Municipal de Pradópolis é gerido pela Resolução nº 005 de 24 de agosto de 2017 e aplica-se exclusivamente a servidores de cargo efetivo.

Diante disto percebemos que a gestão de banco de horas ainda requer tratativas e ou medidas saneadoras para o eficaz controle de banco de horas, visto que há um aparente lapso nos devidos controles em que a gestão precisa atuar com maior brevidade possível nas compensações na forma da previsão normativa.

Das recomendações contidas nos relatórios pretéritos, permanecem ainda sem solução eficiente a questão dos formulários de serviço externo, que devem ser implantados e dispostos no portal da transparência da câmara.

***Item de recomendação no relatório do 1º
Quadrimestre de 2021***

(...)

3) Disponibilidade de documentação comprobatória de serviço externo visto que, é notório o fato de ausência de servidores, porém com registro de ponto regularmente efetuado. Implantado na Circular 001/2021, porém ainda sem execução.

(...)

Até registramos a publicidade de muitos formulários, porém apenas em períodos anteriores (ano de 2022). Assim RECOMENDAMOS a continuidade das implantações bem como os acompanhamentos devidos, buscando a eficiência no controle e ainda mais transparência da gestão de horas dos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Ante o exposto, nota-se o interesse do gestor no cumprimento das recomendações, porém os controles não foram o bastante eficazes no período fiscalizado, visto o saldo de banco de horas ainda permanecer muito acima do limite estabelecido pela própria gestão e ainda manter recomendações anteriores sem efeitos aparentes.

Ainda nesse contexto permanece a **RECOMENDAÇÃO**, que seja contratado o software oficial e seu referido suporte haja vista que o atual não é oficial e assim não permite a automatização das implementações, por exemplo, da Circular 001/2021, bem como, mantenho aqui o **ALERTA** para com o uso de softwares não oficiais, principalmente para administração de dados pessoais. Conforme já é de conhecimento da gestão da Câmara e que podem acarretar sanções previstas por exemplo na Lei nº 9.610 de fevereiro de 1998 bem como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) – Lei 13.853/2019.

Ante todo o acima exposto, com exceção dos apontamentos e observações supra, os quais pendem de regularização e providências, a gestão de pessoal no período fiscalizado se mostrou satisfatória ressalvadas as adequações ainda pendentes na gestão de banco de horas.

8. GESTÃO EM LICITAÇÕES/CONTRATOS

Os procedimentos licitatórios realizados no 3º quadrimestre de 2024 foram os abaixo relacionados:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Modalidade / Num. Processo	Objeto	Data Abertura	Contratado	CNPJ	Valor (R\$)
Dispensa de Licitação nº 018/2024	Aquisição de produtos alimentícios, de higiene e congêneres para atender a demanda da Câmara Municipal de Pradópolis	13/09/2024	Lucas Supermercados Pradópolis LTDA	03.824.177/0001-09	R\$ 2.476,00
			Mestre Produtos de Limpeza LTDA ME	35.080.974/0001-07	R\$ 1.209,00
			Supermercado Ricobelo LTDA	64.179.146/0001-29	R\$ 1.777,10
Dispensa de Licitação nº 017/2024	Aquisição de produtos de limpeza e congêneres para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pradópolis	03/09/2024	Lucas Supermercados Pradópolis LTDA	03.824.177/0001-09	R\$ 605,69
			Mestre Produtos de Limpeza LTDA ME	35.080.974/0001-07	R\$ 1.530,80
			Supermercado Ricobelo LTDA	64.179.146/0001-29	R\$ 565,13

Ambos os procedimentos observaram os requisitos legais adequados na Lei Federal 14.133, atendendo ao princípio da economicidade e modicidade, bem como, passaram previamente pelo crivo de Parecer Jurídicos emitidos pela Procuradoria desta Casa de Leis.

Igualmente, os contratos de trato sucessivo/prestação continuada, em vigor durante o período fiscalizado (setembro a dezembro/2024), e em consonância com as licitações são/foram os seguintes:

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ MODALIDADE	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:	OBJETO:	CONTRATADA	VALOR CONTRATADO:	VALOR ADITADO:	SITUAÇÃO:
Processo Administrativo De Aquisição nº 006/2024 - Dispensa de Licitação nº 006/2024	001/2024	09/04/2024 até 08/04/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diários de recortes eletrônicos de diários oficiais/boletins eletrônicos em nome da Câmara Municipal de Pradópolis.	GRIFON BRASIL CNPJ: 21.129.497/0001-12	R\$ 600,00		VIGENTE ATÉ 08/04/2025
Processo de Licitação nº 036/2020 - Dispensa nº 033/2020	009/2020	12/12/2024 a 11/12/2025 (5ª Aditamento)- Valor e Prazo aditados: até 11/12/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, com ip fixo, por banda larga de no mínimo 300mb, disponibilizado por fibra óptica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pradópolis.	NET PONTAL PROVEDOR DE INTERNET LTDA EPP CNPJ: 08.201.418/0001-79	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00 (R\$ 130,00 Mensal)	VIGENTE ATÉ 11/12/2025
Processo Administrativo De Aquisição nº 029/2022 - Dispensa de Licitação nº 028/2022	005/2022	18/07/2022 a 17/07/2023 (2ª Aditamento)- Prazo aditado: até 17/07/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico, manutenção e correção do Sistema de Controle de Ponto "Secullum 4" e equipamento de biometria "Henry Hexa-B", em uso pela Câmara Municipal de Pradópolis.	FELIPE SANTANA ALMEIDA - ME CNPJ: 07.458.363/0001-14	R\$ 417,80		VIGENTE ATÉ 17/07/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ MODALIDADE	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA:	OBJETO:	CONTRATADA	VALOR CONTRATADO:	VALOR ADITADO:	SITUAÇÃO:
Processo Administrativo De Aquisição nº 028/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022	006/2022	29/08/2022 a 28/08/2023 (1º Aditamento)- Prazo aditado: até 28/08/2024 - (2º Aditamento)- Alteração de Razão Social	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra de 02 (dois) funcionários, saneantes domissanitários, fornecimento de materiais e equipamentos, no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis, conforme especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo e demais dispositivos do Edital.	HELEVA MULTISERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - em 23/02/2024 passou a razão social para: LM SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP - CNPJ: 43.942.627/0001-74	R\$65.214,02 (R\$5.434,50 mensais)		ENCERRADO
Processo Administrativo De Aquisição nº 004/2023 - Dispensa de Licitação nº 004/2023	001/2023	19/02/2023 até 18/02/2024 (2º Aditamento)- Prazo aditado: até 18/02/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E CONTROLE INTERNO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.	FIORILLI SOFTWARE LTDA CNPJ: 01.704.233/0001-38	R\$ 15.564,72	R\$15.564,72 (R\$1.297,06 mensais)	Vigente até 18/02/2025
Processo Administrativo De Aquisição nº 006/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023	002/2023	08/05/2023 à 07/05/2024 (1º Aditamento)- Prazo aditado: até 07/05/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TRANSMISSÃO AO VIVO E ONLINE DAS SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO DO SEU SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA, INCLUINDO AINDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE REDES LOCAIS.	INTERARES TELEINFORMATICA LTDA ME CNPJ: 04.257.854/0001-09	R\$ 27.600,00	R\$ 27.600,00 total R\$ 2.300,00 mensais	Vigente até 07/05/2025
Processo Administrativo de Aquisição nº 007/2023 - Dispensa nº 006/2023	003/2023	10/05/2023 à 09/05/2024 (1º Aditamento)- Prazo aditado: até 09/05/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, via discagem direta a ramal (DDR), destinados ao tráfego de chamadas nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para tráfego de voz local e longa distância nacional (intra-estadual e interestaduais), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para atender às necessidades de telecomunicações da Câmara Municipal de Pradópolis, conforme especificações constantes no ANEXO I.	TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62	R\$ 5.046,96 estimado	Valor de acordo com o Consumo com estimativa mensal de R\$420,58	VIGENTE ATÉ 09/05/2025
Processo Administrativo de Aquisição nº 013/2023 - Dispensa nº 012/2023	005/2023	16/08/2023 à 15/08/2024 (1º Aditamento)- Prazo aditado: até 15/08/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DIRECIONADOS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS (ANTIVÍRUS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.	Lobus Software LTDA ME CNPJ: 29.598.940/0001-06	R\$ 3.974,88	R\$331,24 mensais	VIGENTE ATÉ 15/08/2025
Processo Administrativo de Aquisição nº 010/2023 - Dispensa nº 009/2023	004/2023	18/07/2023 à 17/07/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.709/2018.	LACAGIS ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 00.371.841/0001-05	R\$ 15.000,00		ENCERRADO
Processo Administrativo de Aquisição nº 015/2024 - Dispensa nº 015/2024	002/2024	29/08/2024 à 28/08/2025	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, cope, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra de 02 (dois) funcionários, no prédio da Câmara Municipal de Pradópolis.	55.906.875 FRANCINETE NEVES DOS SANTOS ME CNPJ: 55.906.875/0001-49	R\$ 51.600,00	R\$4300 mensais	VIGENTE ATÉ 28/08/2025

Os contratos/aditamentos acima foram precedidos de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa, os aditamentos estão dentro do número regular com atenção para 1 (um) que está no **5º ADITAMENTO**, e constatamos 1 (um) contrato com fim de vigência próxima, com atenção para aditamentos ou encerramentos.

Indo além, nota-se o encerramento de 2 (dois) contratos sem renovação e ou aditamento em seus prazos. Ambos os contratos tratavam de prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

de serviços contínuos, a saber, serviços de conservação e limpeza e prestação de serviço especializado para elaboração de relatório de adequação a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Por fim, os processos estão na íntegra, dispostos no Portal da transparência da Câmara Municipal de Pradópolis. (<https://pradopolis.sp.leg.br/transparencia/contratos>).

Conclui-se, pois, que, após apuração e verificação de todas as aquisições/contratações ou aditamentos, realizadas pela Câmara Municipal no 3º quadrimestre de 2024, objeto deste relatório, entendo estarem REGULARES/LEGAIS.

Lado outro, em linha com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a chamada nova lei de licitações, não detectamos na fiscalização a publicação e ou apresentação do Plano de Contratação Anual previsto no disposto Art. 12, VII da dita lei, bem como no regramento local, Cap. II da Resolução nº 015 de 27 de junho de 2024.

Muito embora o regulamento preveja o Plano de Contratações Anual como ato eletivo, tal ato é imprescindível para a otimização e cumprimento da Lei adequando o processo licitatório da Câmara e promovendo a Transparência, Eficiência na Gestão a Mitigação de Riscos e a Otimização de Recursos.

Ante ao exposto e visto a Lei em vigor já está Regulamentada via Resolução, RECOMENDO a implementação do Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025, a fim de não configurar em Apontamentos no próximo período fiscalizatório.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Relatórios de alerta/Instrução da Gestão Fiscal emitidos pelo E. TCE/SP no período

No decorrer do período fiscalizado, foram expedidos 4 relatórios de alerta/instrução pelo TCE/SP, demonstrando cuidados com cumprimentos da Legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

fiscal pertinente. Vejamos:

RELATÓRIO GERENCIAL - RESULTADO DE ANÁLISE

DADOS INFORMADOS:

Município: Pradópolis
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Período: 9/2024 à 12/2024

Município	Entidade	Período	Assunto de Fiscalização	Item de Análise	Resultado
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Setembro	LRF	GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres	Desfavorável
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Outubro	LRF	GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres	Desfavorável
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Novembro	LRF	GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres	Desfavorável

Todos os alertas a situação apontam como “desfavorável” referentes ao cumprimento do Art. 42 da LRF.

Na apuração dos alertas, observamos que tal apontamento se deu em virtude da indisponibilidade de liquidez nas despesas empenhadas no exercício avaliadas após a prática de devolução de duodécimos. Tal prática não onerou a capacidade de cumprir as obrigações assumidas no decorrer e até ao final do exercício conforme pudemos observar nos relatórios contábeis, contudo pode comprometer a avaliação de contas futuras e assim, como já explicitado no item 4 deste relatório (p. 14) onde menciona-se a Cartilha do MPC-SP 2024 a orientação *OI-MPC/SP n° 02.25*, dispondo tal alerta de extremo necessário.

Nesse ponto, RECOMENDO a gestão, a observância do regramento disposto no Parecer Jurídico n° 013/2016, já bem explicitado no item 4 deste relatório (p. 12 a 16) que no que se refere ao ato de devoluções de saldos não utilizado no exercício. Indo além, cito o Comunicado do E. TC-SP n° 026/2023 que também disciplina sobre o assunto.

Cabe apenas destacar a continuação das obrigações descritas no Comunicado SDG 068/2024 – Calendário das Obrigações do Sistema AudeSP para o exercício de 2025.

9.2. Atraso no envio de informações/documentos - Sistema AudeSP

No período fiscalizado (setembro a dezembro/2024), segundo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

informado pelo Sistema AUDESP, esta Câmara Municipal não teve apontamentos em situação de atraso.

Município	Entidade	Tipo de Documento	Referência	Ano	Dt. Prazo de Entrega	Entregue no Prazo	Dt. de Entrega
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	8	2024	20/09/2024	Sim	18/09/2024
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	9	2024	21/10/2024	Sim	17/10/2024
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	10	2024	21/11/2024	Sim	18/11/2024
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	8	2024	20/09/2024	Sim	18/09/2024
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	9	2024	21/10/2024	Sim	17/10/2024
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	10	2024	21/11/2024	Sim	18/11/2024
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Conciliações Bancárias Mensais	8	2024	02/10/2024	Sim	01/10/2024
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Conciliações Bancárias Mensais	9	2024	31/10/2024	Sim	31/10/2024
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Conciliações Bancárias Mensais	10	2024	02/12/2024	Sim	29/11/2024
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	8	2024	10/09/2024	Sim	04/09/2024
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	9	2024	10/10/2024	Sim	04/10/2024
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	10	2024	11/11/2024	Sim	04/11/2024
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	11	2024	10/12/2024	Sim	02/12/2024

No geral, todas as obrigações foram cumpridas e o que remete a concluir que o Comunicado SDG 67/2023 do E. Tribunal de Contas do Estado foi também cumprido em sua íntegra tendo como REGULARES todas as entregas de informações/obrigações.

9.3. Ouvidoria Legislativa, Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Protocolos/Requerimentos/Denúncias

No período fiscalizado (setembro a dezembro/2024) registrou-se 2 (duas) manifestação sendo uma classificada como “solicitação” e outra como “denúncia” junto a Ouvidoria Legislativa.

A “denúncia” foi tratada pelo ouvidor legislativo sendo enviada ao Poder Executivo visto tratar-se de assunto relacionado com tal.

Já a solicitação de informações, foi arquivada pelo Ouvidor devido a ter caráter duvidoso e ou elementos que podem ser prejudiciais ao acesso em equipamentos da Câmara Municipal.

Ambos os processos tiveram seu trato e tramitação publicados para que os protocolos sejam respondidos a contento. Contudo verificamos que tais manifestações tiveram intempestivas suas tramitações e ou tratativas visto que foram



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

registradas em 17/09 e 28/10 de 2024 e só foram respondidas durante a produção deste. Diante disso por RECOMENDO a gestão a adoção medida saneadora, como a visita em maior número ao portal da Ouvidoria no sítio da Câmara Municipal de Pradópolis, a fim de evitar novas intempestivas tratativas.

Não se teve registradas solicitações de informações junto ao Sistema de Informações ao Cidadão (SIC) físico e ou e-SIC da Câmara Municipal de Pradópolis, conforme consultado o portal da Transparência da Câmara Municipal.

Ademais ressalto que não fora produzido até o momento deste, o relatório e ou memorando constatando a gestão referente às mensagens e solicitações de informação recebidas e/ou finalizadas pela Ouvidoria Legislativa e pelo Sistema de Informação ao Cidadão (e-Sic) do quadrimestre em questão, o qual RECOMENDO a produção o mais breve possível a fim de sanar tal lacuna e este venha corroborar com a fiscalização final do exercício por esta C.I.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sobre as ações previstas no PPA e na LOA foram, em regra, cumpridas/executadas satisfatoriamente no que se refere a Planos, Programas e ações desempenhadas pela Câmara Municipal.

No período deste relatório registrou-se a apresentação e aprovação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 com o devido processo legislativo corrido sob a legalidade pertinente.

No demais as ações executadas pela Câmara no período fiscalizado foram voltadas, em sua essência, à manutenção das atividades legislativas.

Os documentos citados e analisados para elaboração do presente Relatório, com vistas a maior economicidade e menor dispêndio de recursos públicos,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

estão alocados em mídia digital – CD-ROM que segue em anexo ao presente Relatório.

Os apontamentos e recomendações da Controladoria Interna estão consignados neste Relatório, integrando os respectivos tópicos/itens analisados, sem prejuízo das Recomendações e Comunicações esparsas realizadas por este Controle Interno durante o referido quadrimestre.

Lado outro, é importante indicar que, quaisquer apontamentos referenciados ao período fiscalizatório, tanto do quadrimestre quanto do exercício em questão tinha em tal período uma gestão diferente da vigente visto ao período eleitoral que se passou gerando a troca da Gestão desta casa Legislativa, contudo as Recomendações permanecem a fim de se sanar os apontamentos e ou demais atos que se possam sofrer agravos.

PARECER

Pelos documentos disponibilizados e analisados, esta Controladoria Interna conclui pela **REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES**, das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Pradópolis no período de “setembro a dezembro” de 2024, bem como aquelas com trato anual.

Justifico a intempestiva emissão deste relatório, em virtude de finalizações de atividades contábeis, de pessoal e demais informações elencadas a datas específicas de fechamentos e envios a órgãos fiscalizadores e tributários diversos, bem como demais relatórios de órgãos internos.

Este Relatório segue para Ciência do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis e dos responsáveis pelos setores de FINANÇAS E CONTABILIDADE; RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO; PROCURADORIA JURÍDICA; COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; LICITAÇÃO E CONTRATOS;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO e OUVIDORIA/e-SIC, para conhecimento e, se o caso, adoção de providências para correção das irregularidades/ilegalidades supra apontadas.

Em ato futuro, protocolaremos cópia, caso solicitado, do presente Relatório junto ao processo de apuração das contas do exercício de 2023 desta Casa de Leis, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP, a fim de subsidiar a fiscalização daquela Corte.

Em fase consultiva, também se dê ciência a cada um dos vereadores sobre a elaboração do presente Relatório Quadrimestral, além de ampla publicidade ao mesmo, disponibilizando-se cópia integral para consulta de qualquer interessado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pradópolis/SP (www.pradopolis.sp.leg.br).

Pradópolis, 15 de março de 2025.


Carlos Medeiros Silva

Analista Legislativo

cumulando as atribuições de Controlador Interno

Portaria nº 012/2024

Cientes:


Thiago Aquino Alves

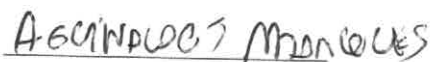
Presidente da Câmara Municipal
(biênio 2023-2024)


Matheus Alves de Campos

Vice-Presidente da Câmara Municipal no
Biênio findo em Dez/2024 e Presidente no
atual Biênio – 2025-2026

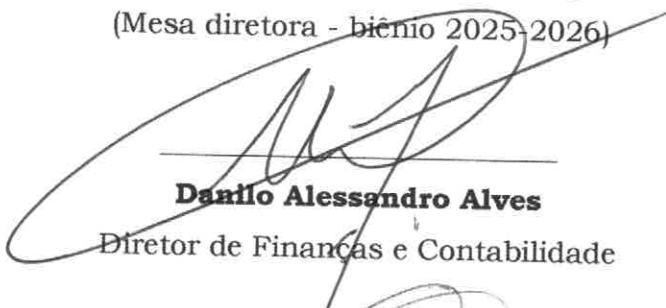


CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA



Aguinaldo Trindade Marques

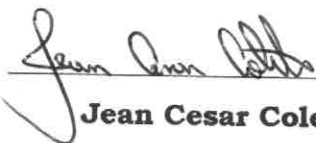
Vice-Presidente da Câmara Municipal no
(Mesa diretora - biênio 2025-2026)


Danilo Alessandro Alves

Diretor de Finanças e Contabilidade


Rodrigo Crepaldi Perez Capucelli

Procurador Jurídico/Cumulando as
atribuições Ouvidor



Jean Cesar Coleti

Presidente da Comissão de Licitação
(Agente de Contratação)


Maria Cecília M. de Araújo Magalhães

Responsável pelo
Almoxarifado/Cumulando as atribuições
do setor de Ouvidoria e e-Sic


Raul Nascimento de Oliveira

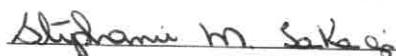
1º Secretário
(Mesa diretora - biênio 2025-2026)


Adriano Roberto Lopes

Diretor de Administrativo

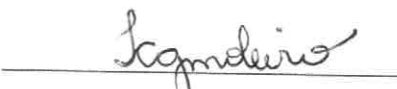

Lucas Pereira da Silva

Contador/Cumulando as atribuições do
setor de Patrimônio e Fiscal de Contratos



Stephanie Miho Takagi

Responsável pelo Patrimônio


Izabella Cristina Garcia Moleiro

Assessora de Comunicação Institucional



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA INTERNA

Anexos

(mídia digital)